



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 2/2019

DATA: 08/01/2019

EMENTA: Dispõe sobre o direito da gestante optar pela realização de cesariana, no município de Novo Hamburgo.

Autores: Vereadores Enfermeiro Vilmar e Patrícia Beck

RELATÓRIO:

Os Vereadores Enfermeiro Vilmar e Patrícia Beck apresentaram à Câmara Municipal, em 08 de janeiro de 2019, o Projeto de Lei nº 2/2019, o qual “Dispõe sobre o direito da gestante optar pela realização de cesariana, no município de Novo Hamburgo”. O Projeto, foi lido no expediente de 04/02/2019, conforme Ata nº 1/2019. O Parecer apresentado pela Procuradoria da Casa entende haver juridicidade parcial no tocante à presente proposição, isto é, constitucional, legal e regimental, porém, não se encontra adequada a melhor técnica legislativa, o que, acaso não seja emendado pelos autores ou mesmo pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, deverá ser obstado do andamento do devido processo legislativo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, entendeu por corroborar o parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, determinando a notificação dos autores para apresentar impugnação no prazo legal.

A notificação foi devidamente formalizada, conforme documento em anexo. Os autores não se manifestaram dentro do prazo legal.

Diante do exposto, dispensadas maiores formalidades, esta Comissão determina o ARQUIVAMENTO do presente feito.

Novo Hamburgo, 06 de maio de 2019.

Vereador Felipe Kuhn Braun
Presidente

Vereador Gabriel Chassot
Secretário

Vereador Cristiano Coller
Relator